

ZONA RURAL**LOTE 06: Quantidades estimadas de refeições para o povoado CANABRAVA DO GOMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 07 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CAPIM DE RAIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 08 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CARNAÚBA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 09 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado MOCAMBO DO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VTOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00
RS					74.700,00

LOTE 10 - Refeições para os povoados de PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
RS					33.380,00

LOTE 11- Quantidades estimadas de refeições para o povoado QUIXABA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	VTOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00

R\$ 74.700,00

LOTE 12 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado RIO DO PEIXE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
R\$					41.644,00

LOTE 13 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado SANTA ROSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
R\$					41.644,00

LOTE 14 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado TAMBORIL GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00
R\$					74.700,00

LOTE 15 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado MOCAMBO DO ALTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
R\$					33.380,00

LOTE 16 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado ARROZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
R\$					33.380,00

R\$ 532.460,00

LOCAL	
INTERIOR	SEDE

LOTE			
LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04
LOTE 05	LOTE 06 - CANABRAV...	LOTE 07 - CAPIM DE R...	LOTE 08 - CARNAÚBA...
LOTE 09 - MOCAMBO ...	LOTE 10 - PÉ DE SERR...	LOTE 11 - QUIXABA	LOTE 12 - RIO DO PEIXE
LOTE 13 - SANTA ROSA	LOTE 14 - TAMBORIL ...	LOTE 15 - MOCAMBO ...	LOTE 16 - ARROZ

TOTAIS	
VALOR INTERIOR	
VALOR SEDE	
VALOR TOTAL	

LOCAL	LOTE	VALOR
SEDE	LOTE 01	R\$ 95.260,00 c
SEDE	LOTE 02	R\$ 152.610,00 a
SEDE	LOTE 03	R\$ 152.610,00 c
SEDE	LOTE 04	R\$ 142.723,23 c
SEDE	LOTE 05	R\$ 8.462,55 e
INTERIOR	LOTE 06 - CANABRAVA DO GOMES	R\$ 41.644,00 j
INTERIOR	LOTE 07 - CAPIM DE RAIZ	R\$ 41.644,00 e
INTERIOR	LOTE 08 - CARNAÚBA GRANDE	R\$ 41.644,00 e
INTERIOR	LOTE 09 - MOCAMBO DO BRANCO	R\$ 74.700,00 e
INTERIOR	LOTE 10 - PÉ DE SERRA/PAPAGAIO	R\$ 33.380,00
INTERIOR	LOTE 11 - QUIXABA	R\$ 74.700,00 j
INTERIOR	LOTE 12 - RIO DO PEIXE	R\$ 41.644,00 e
INTERIOR	LOTE 13 - SANTA ROSA	R\$ 41.644,00 e
INTERIOR	LOTE 14 - TAMBORIL GRANDE	R\$ 74.700,00 c
INTERIOR	LOTE 15 - MOCAMBO DO ALTO	R\$ 33.380,00
INTERIOR	LOTE 16 - ARROZ	R\$ 33.380,00

TOTAIS	VALORES
VALOR SEDE	R\$ 551.665,78
VALOR INTERIOR	R\$ 532.460,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.084.125,78



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 069/2025

MODALIDADE DO PROCESSO:	CREENCIAMENTO
SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPLAF.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO:

Credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica, especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra), diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinados a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará-BA.

DO RELATÓRIO:

Estão presentes no processo o DFD – Documento de Formalização de Demanda, Autorização da autoridade competente devidamente assinada e de acordo com o prosseguimento da solicitação, Termo de referência e demais documentos pertinentes e necessários para prosseguimento do processo.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações. A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

Também na Lei de Licitações e contratos administrativos, em seu Artigo 6º, parágrafo XLIII, prevê como procedimento auxiliar das licitações o Credenciamento, mencionado no Art. 78, Inciso I e descrito no Art. 79, regulamentado pelo Decreto N° 11.878, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Art. 79 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A legislação mencionada é a que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços, a qual seja, a Lei 14.133/21 e Decreto N° 11878/2024 que também trata dos ritos e procedimentos a serem seguidos. Cabe mencionar que o processo objeto da análise por parte desta controladoria interna, apresenta os requisitos para que prossiga na forma de credenciamento, sugerido pela secretaria demandante.

Vale mencionar ainda, que os valores base postos neste processo se justificam, uma vez que apresenta cotações diversas, o que assegura uma melhor proximidade do valor base, aos praticados no mercado, entendendo esta controladoria como razoável os valores apresentados no processo.

Outrossim, encontra-se no processo a necessária Declaração de adequação orçamentária e financeira, a autorização da autoridade, a autuação, bem como a fundamentação legal, a justificativa da contratação e a justificativa do preço e sugestão da modalidade do processo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Ver. Edemilton Magalhães Souza, 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



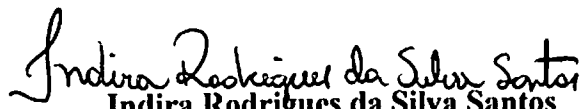
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

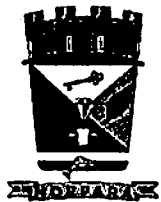
Ressalta-se que a presente análise foi realizada, na fase inicial do processo, tendo como documentos subsidiários para o parecer, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP, solicitação de autorização para apresentação de processo administrativo, termo de referência, Pesquisa de preço, bem como consta no processo a devida justificativa e embasamentos da necessidade da contratação.

Com base no exposto, esta Controladoria Geral do Município de Morpará, **opina pelo seguimento do processo, até a presente fase.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo!

Morpará Bahia, 02 de setembro de 2025.


Indira Rodrigues da Silva Santos
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 018 de 03 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420,
Centro, CEP: 47582-020 Morpará - Bahia.
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

Memorando nº 073/2025/GAB/PMM

Morpará, 02 de setembro de 2025.

À Sra. Indira Rodrigues da Silva Santos
Controladora Interna
Município de Morpará

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico

Senhora Controladora,

Encaminho a V. S.^a, a abertura do Processo Administrativo, com o seguinte objeto: Credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica, especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra), diariamente e /ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados, para a sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias desde município de Morpará-Bahia, conforme especificação no anexo I;

Em atendimento ao Art. 18 e Art. 72 Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, para que seja previamente examinado e elaborado um Parecer Técnico, por essa Controladoria Interna, visando transcorrer dentro dos devidos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Natalito Ribeiro de Alcântara
Prefeito de Morpará - BA



Memorando nº. 147/2025/GAB/PMM

Morpará, 08 de setembro de 2025.

Ao Senhor, Brizola Alves de Castro
Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária.

Prezado Sr. Contador,

Pelo presente autorizo a abertura do processo, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cujo objeto é credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. Por meio do processo de Inexigibilidade, e envio os autos a este departamento de contabilidade para verificar e confirmar a disponibilidade orçamentária-financeira para o firmamento contratual.

Caso seja constatado que há indicação do recurso, para cobertura da supracitada despesa, determino a V. S^a. que informe a respectiva Dotação Orçamentária.


NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito de Morpará - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Gabinete do Prefeito
Av. vereador Edenilton Magalhães de Souza – nº. 420 Centro,
CEP: 47580-000 - Morpará- Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



Morpará, 08 setembro de 2025.

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito,

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para contratação de uma empresa especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e serviços de buffet (salgados, bolos e mão de obras) diariamente ou solicitada, incluindo finais de semanas e feriados para sede e zona rural , objetivando atender as demandas das diversas Secretarias deste Município de Morpará, por meio da seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE: 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

PROJETO / ATIVIDADE: 04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

PROJETO / ATIVIDADE: 12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil – Pré Escola FUNDEB 30%

PROJETO / ATIVIDADE: 12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil – Creche FUNDEB 30%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Gabinete do Prefeito
Av. vereador Edenilton Magalhães de Souza – nº. 420 Centro,
CEP: 47580-000 - Morpará- Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



**UNIDADE: 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO
E MEIO AMBIENTE**

**PROJETO / ATIVIDADE: 20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola
do município**

**UNIDADE: 02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E
SEV. PUBLI**

**PROJETO / ATIVIDADE: 15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec.
de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.**

**UNIDADE: 02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E
CIDADANIA**

PROJETO / ATIVIDADE: 08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco do Suas

**PROJETO / ATIVIDADE: 08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento
Social**

**PROJETO / ATIVIDADE: 08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de
Assistência Social**

**PROJETO / ATIVIDADE: 08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção
Social Básica**

**PROJETO / ATIVIDADE: 08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do
Programa Bolsa Família e do Cadastro único**

UNIDADE: 02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da
Secretaria Municipal de Saúde**

UNIDADE: 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e
Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.**

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.008.2057 Manter, Apoiar, e Fortalecer o
Programa Agente Comunitário de Saúde**

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.303.008.2058 Manter, Ampliar, Fortalecer e
Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica**

**PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de
Vigilância e Promoção da Saúde.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Gabinete do Prefeito
Av. vereador Edenilton Magalhães de Souza – nº. 420 Centro,
CEP: 47580-000 - Morpará- Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ 13.798.574/0001-07



PROJETO / ATIVIDADE: 10.304.008.2060 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.008.2061 Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes: 1500, 1569, 1550, 1540, 1541, 1542, 1543, 1660, 1661, 1600.

Atenciosamente,


Brizola Alves de Castro

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DE PREFEITO.

Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Morpará, 09 de setembro de 2025.

A Senhora, Angélica Pereira de Almeida

Agente de Contratação do Município de Morpará.

Assunto: Determinação de autuação.

Prezada Sra. Agente,

Pelo presente autorizo a abertura do processo, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que tem por objeto o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia. Determino ao Agente de contratação e sua Equipe de Apoio que autue Processo Administrativo nº 072/2025 e adote os procedimentos e trâmites necessários indicados e que sejam tomadas as demais providências legais cabíveis.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.


NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito de Morpará - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
GABINETE DE PREFEITO.

Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



Memorando nº. 148/2025/GAB/PMM

Morpará, 19 de setembro de 2025.

À Sr.^a Tamires Costa de Souza
Procuradoria Adjunta do Município-PGM.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.

Senhora Procuradora,

Encaminho a V. S^a., o Processo Administrativo em atendimento ao Artigo 53, Parágrafo 1º, Incisos I e II e Parágrafos 3º, 4º e 5º da Lei 14.133/2021, para que seja previamente examinado e elaborado um Parecer Jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos devidos trâmites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NATALITO RIBEIRO DE ALCÂNTARA
Prefeito de Morpará - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

PARECER JURÍDICO Nº 188/2025 - PGM/PMM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.
INVIABILIDADE DE CONCORRÊNCIA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E
BUFFET, DESTINADOS A SUPRIR AS
DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
DESTE MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA.
INTELIGÊNCIA ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº
14.133/21.**

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos, incluindo mão de obra), diariamente e/ou quando solicitado, incluindo finais de semana e feriados, para sede e zona rural, destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias deste município de Morpará, conforme justificativa e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

Foi solicitado a esta Procuradoria exame e emissão de Parecer Jurídico quanto à contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, por meio de credenciamento, o que se faz pelo presente.

É o relatório. Passo a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente procedimento de inexigibilidade de licitação tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos, incluindo mão de obra), diariamente e/ou quando solicitado, incluindo finais de semana e feriados, para sede e zona rural, destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias deste.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo; indicação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como documentos comprobatórios que embasam a inexigibilidade.

Com o advento da Lei Federal nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos, a contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação, bem como as hipóteses legalmente permitidas, estão relacionadas no art. 74 e seus incisos, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em tela, trata-se de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos, incluindo mão de obra), diariamente e/ou quando solicitado, incluindo finais de semana e feriados, para sede e zona rural, destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias deste município de Morpará-BA, serviço compatível com o credenciamento que, segundo a Lei 14.133/21 dispõe em seu art. 6º, inciso XI.III, é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

A demanda dos referidos serviços é consideravelmente alta, posto que as diversas secretarias e órgãos municipais estão sempre realizando eventos abertos ao público, além da necessidade de fornecer alimentação aos profissionais que trabalham em regime de plantão ou que se deslocam para a zona rural a fim de prestar serviços públicos.

Além disso, a necessidade de fornecimento das refeições se dá, não somente na sede do município, mas também em pontos estratégicos da zona rural, o que exige a contratação simultânea, paralela e não excludente de diversas pessoas físicas ou jurídicas diferentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

O credenciamento, segundo o art. 78, inciso I, é uma das espécies de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei, podendo ser utilizado nas hipóteses elencadas no art. 79. Vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

É possível observar que o mesmo artigo estabelece, no Parágrafo Único, a necessidade de regulamento do credenciamento, bem como a observância de regras, tais como, a divulgação e manutenção, à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, do edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Além disso, a Lei prevê a necessidade de adoção de critérios objetivos de distribuição da demanda, nas hipóteses de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, na hipótese de contratação paralela e não excludente, deverá definir o valor da contratação.

Logo, a prestação dos serviços a serem contratados, de forma paralela e não excludente, pelo município de Morpará, exige o credenciamento de diversas pessoas físicas e jurídicas para a prestação simultânea dos serviços de preparo de refeições e buffet, incluindo mão de obra.

Verifica-se, portanto, do exame dos documentos que acompanham o presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, o atendimento e adequação às exigências legais que fundamentam a abertura do credenciamento ora analisado.

III – DA CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora externados, bem como, dos argumentos trazidos no Ofício Requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público no lançamento do edital de credenciamento de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420
Centro, CEP: 47582-020 Morpará – Bahia.
Fone: (77) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORPARÁ
QUEM AMA, CUIDA E FAZ CRESCER

peçoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos, incluindo mão de obra), diariamente e/ou quando solicitado, incluindo finais de semana e feriados, para sede e zona rural, destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias deste município de Morpará-BA, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo que se opina pela autorização da contratação direta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Morpará-BA, 19 de setembro de 2025.

Francisca Costa de Souza

OAB/BA 52.194

Procuradora Adjunta do Município
Sob o Decreto 063, de 14 de janeiro de 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Avenida Ver. Edenilton Magalhães Souza, 420, Centro, CEP: 47582-020.
Morpará – Bahia. Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ: 13.798.574/0001-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Morpará, 26 de setembro de 2025.

Exmº. Sr. Natalito Ribeiro De Alcântara
Prefeito do Município Morpará

Senhor Prefeito,

Encaminho à V. Exª., edital e minuta contratual, para dar continuidade, mediante à parecer da Procuradoria Geral do Município, desde que, o processo atenda a todos os ditames legais.

Respeitosamente,


ANGÉLICA PEREIRA DE ALMEIDA
Agente de contratação
Portaria 001/2025



PROCEDIMENTO AUXILIAR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

REGÊNCIA LEGAL

Normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado e, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NÚMERO DE ORDEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025

Nº 032/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o presente objeto, o credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para propiciar a alimentação para equipes de saúde tais como: médicos, enfermeiros e demais funcionários plantonistas, equipe do SAMU 192, além dos eventos organizados pelas diversas Secretarias Municipais como: encontros pedagógicos Educacionais na formação de diretores, coordenadores, professores municipais; ações para campanha de vacinação, eventos institucionais tais como: inaugurações, conferências de planejamento, seminários, audiências públicas, dentre outros; encontro periódicos de grupos promovidos por equipes do CRAS e Bolsa Família, dentre outros atos institucionais do governo. Figura-se a presente contratação oportuna e conveniente ao interesse público, considerando tratar-se das necessidades das Secretarias Municipais, em viabilizar as refeições quando necessário, no âmbito do Município de Morpará-Bahia.

O fornecimento de refeições configura-se como serviço essencial, uma vez que possibilita o pleno funcionamento da Administração em diferentes áreas, atendendo diretamente a servidores, prestadores de serviços da Secretaria de Segurança Pública, beneficiários de programas sociais e à população em situações específicas. A ausência desse serviço comprometeria a regularidade das atividades da Administração



Municipal, afetando diretamente a execução de políticas públicas e a efetividade do atendimento à coletividade. O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se como o instrumento jurídico mais adequado, por permitir a habilitação de diversos interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade. Além disso, possibilita a descentralização do atendimento, a ampliação da rede de fornecedores e a redução de custos logísticos, permitindo que os órgãos municipais contem com prestadores localizados em diferentes regiões do Município. Dessa forma, a contratação por credenciamento encontra respaldo legal e administrativo, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios norteadores da gestão pública, notadamente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, diante da relevância e imprescindibilidade do serviço de fornecimento de refeições, bem como da adequação do credenciamento enquanto instrumento jurídico resta plenamente justificado a necessidade de sua contratação para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> POR ITEM	UNIDADE INTERESSADA
	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE	
	<input type="checkbox"/> GLOBAL	
REGIME DE EXECUÇÃO		PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parcelado		12 meses
SITE DE ACESSO AO EDITAL		
www.morpara.ba.gov.br		
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO		
INÍCIO	01 DE OUTUBRO DE 2025	



PROCEDIMENTO AUXILIAR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para o credenciamento visando a futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia, conforme Termo de Referência, que se encontrará aberta a partir do dia **01 de OUTUBRO de 2025 às 09h:00min** para o credenciamento dos interessados.

A Regência Legal do presente credenciamento é estabelecida no o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais condições previstas no presente Edital, que encontra-se disponível gratuitamente aos interessados, na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 17:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é www.morpara.ba.gov.br, podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail morparalicita@gmail.com, ou ainda, por telefone (77) 3663-2168 / 2183, cujas condições são as seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI O OBJETO CREDENCIAMENTO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO PREPARO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E BUFFET (SALGADOS, BOLOS E MÃO DE OBRA) DIARIAMENTE E/OU QUANDO SOLICITADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA SEDE E ZONA RURAL, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA.

2. DA REGÊNCIA LEGAL

2.1. Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



2.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DOS PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 01 de Outubro de 2025, às 09h00, hermeticamente fechados pelos proponentes, no Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, nº 420 – Centro - Morpará – BA.

OU encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: MORPARALICITA@GMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025.

3.2. A análise da documentação entregue será realizada pela Agente de Licitação e sua Equipe do Município de Morpará-BA, que procederão ao cadastramento dos interessados.

3.5. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados da convocação do credenciado pela Equipe de Análise do Processo.

3.6. - O prazo de vigência do contrato ou ordem a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 meses, conforme 14.133/2021.

4 – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital do Credenciamento;

4.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 3.1, preenchendo os anexos necessários;

4.3- O CREDENCIADO será responsável pelos serviços conforme escala da Secretaria demandante do Município de MORPARÁ-BAHIA.

4.4 O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, (Art. 79, parágrafo único, Inciso I) enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade do Município, a partir da data de divulgação deste Edital. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Poder público poderá suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.

4.5 - Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do Município, DOU e através do site oficial da Prefeitura site: www.morpara.ba.gov.br

4.6 – Caso ocorra, será realizada a divulgação dos resultados referentes aos interessados aptos à contratação no Diário Oficial do Município (D.O.M).



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a) - Pessoa Jurídica que comprovem regularidade na habilitação, apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.
- b) - Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- c) - Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

5.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação/credenciamento das empresas interessadas:

- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.2.1- São condições para credenciamento dos profissionais:

- a)- Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b)- Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.3- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

5.4- O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

5.5- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para o item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

5.6- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados,



havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

5.7- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar no endereço e no prazo fixado neste Edital, toda a documentação necessária para credenciamento.

6.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

6.3 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

Habilitação Jurídica - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.4.1. Em caso de Pessoa Física: (EXCLUSIVO PARA COMUNIDADES DA ZONA RURAL)

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do comprovante de residência;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação regular;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V – Documentação Complementar:

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo - II;
- b) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III.
- c) Declaração DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO conforme (ANEXO IV).



6.2.2. Em caso de Pessoa Jurídica:

I - Habilitação Jurídica:

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira.

Habilitação Jurídica - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser Sucursal, Filial ou Agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) As Sociedades constituídas em menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), assinado por um profissional contábil, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente conforme dispõe o artigo 69, § 4º da Lei 14.133/2021

IV - Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto



desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de produtos iguais e/ou similares com objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) Certificação Sanitária ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento expedido por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal do município de Salvador – Sede do estabelecimento.

V – Documentação Complementar:

- d) Carta de Credenciamento, conforme Anexo - II;
- e) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal; inexistência de vínculo empregatício com entidade contratante ou responsável pela licitação e; de idoneidade conforme Anexo III.
- f) Declaração DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO conforme (ANEXO IV).
- g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- h) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

6.5. Os interessados (pessoa física e jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos quanto à proposta comercial (ENVELOPE 02):

6.5.1. Proposta Comercial descrevendo os exames e procedimentos e/ou consultas médicas especializadas de seu interesse conforme Anexo V.

6.6. As Pessoas Jurídicas deverão utilizar papel com timbre da empresa para os documentos dos anexos;

6.7. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços Serão prestados, na sede da cidade de Morpará ou na Zona Rural, conforme detalhado nos itens em planilha.

7.2 - O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.

7.3 - Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega dos mamitex e demais serviços;

7.4 - Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;

7.5 - O consumo das refeições é diário, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;

7.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.



- 7.7 - A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.
- 7.8 - Quando do preparo dos alimentos no espaço do restaurante, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, em especial às Resoluções da RDC n.º 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo de outras exigidas pelas Normas que regulem estas atividades.
- 7.9- Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.
- 7.10 - Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.
- 7.11 - Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
- 7.12 – Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:
Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;
As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;
As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;
- 7.13 - A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas
- 7.14 - A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em marmiteix de alumínio ou isopor, fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;
- 7.15 - Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.
- 7.16 - A Prefeitura Municipal de Morpará-Ba reserva-se ao direito de impugnar os serviços/fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- 7.17 - Na execução dos serviços/fornecimentos, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.
- 7.18 - Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.
- 7.19. O pagamento será realizado conforme a prestação de serviços, emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.



7.20 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

7.21. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

7.22. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através do contrato firmado.

8. DA EXECUÇÃO PADRONIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

8.1- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária demandante, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quando a distribuição não for equitativa.

8.2- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios em conformidade com a lei 14.133/21.

8.3- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

8.4- A ausência do representante da empresa em qualquer convocação, destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

8.5 - O Departamento de responsável pela administração poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

8.6- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

8.7- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Administração;

8.8- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

8.9- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

8.10- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;



8.11- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

8.12- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

8.13. A contratada deverá disponibilizar as refeições solicitadas, de forma fixa ou por demanda, a qualquer tempo que solicitado pela Secretaria demandante;

9 - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS ENTRE OS CREDENCIADOS

9.1 - Havendo mais de uma Empresa credenciado para quaisquer dos serviços, será realizado uma divisão no quantitativo dos serviços de refeição, proporcionalmente diante da demanda necessária e os quantitativos estabelecidos em Edital. Podendo haver um maior número de preparo de refeições para determinado interessado, considerando a proximidade da empresa ou pessoa física, bem como disponibilidade e estrutura para oferecer os serviços com eficiência e eficácia, sem ferir a isonomia e imparcialidade da distribuição, como determina a legislação vigente;

9.2 - Em até 10 dias a Secretaria de Administração oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente.

9.3- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria demandante;

9.4- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

9.5- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

9.6- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

9.7- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.8 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.9 - O Município de MORPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

9.10 - O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução;



9.11- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

9.12- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

9.13- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

9.14 - LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no Município de Morpará-bahia;

9.15 - SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

9.16. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no Edital.

9.17. Compete à Autoridade Superior homologar o credenciamento.

9.18. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Morpará, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.



- 10.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.14 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Morpará.
- 10.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- 10.16 - O transporte, alimentação e hospedagem, durante todos os dias dos serviços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.19 - Cumprir a prestação de serviços com o quantitativo diário, mediante solicitação do contratante;
- 10.20 - Apresentar a equipe com no mínimo 20% do efetivo diário, composto por mulheres.
- 10.21 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.22 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 10.23 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.125, da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 9.24 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 9.25 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.
- 10.26- Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização das consultas e exames.
- 10.27 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.28 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São deveres da contratante:

11.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

11.3. - Receber definitivamente o(s) materiais(s), disponibilizando local, data e horário;

11.4 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

11.7 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.

11.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.10. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.12 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

13.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive não gerando qualquer direito a reajuste de preço.

13.4. O descumprimento do subitem 14.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



14. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme serviço prestado, exclusivamente através de crédito em conta de titularidade da contratada no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação do exercício de 2025:

UNIDADE
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLICOS
02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PROJETO / ATIVIDADE:
04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.
12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional
12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%
12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30% 12.368.003.2078
Manutenção de Escola em Tempo Integral
20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde



10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social
08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.007.2073 Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT
08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTE
1500; 1500, 1001, 15001002; 1540; 1600; 1621; 1660; 1661

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

16.3. Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao CONTRATANTE, do valor por ventura pago.

17. DOS RECURSOS

17.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados pelo e-mail: morparalicita@hotmail.com, dirigidos a Agente de contratação, contendo as informações para contato (telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente, acompanhado da procuração, quando for o caso);

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h, à Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, no endereço Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, 420 – Centro – Morpará – BA ou pelo telefone: (77) 3663-2168 / 2183.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

17.2. O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.



17.3. O Município poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

17.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

17.5. O Município, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.6. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser, preferencialmente, enviados para o correio eletrônico morparalicita@hotmail.com.

17.7. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 053/2023, Decreto nº 047/2024, Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores e correlatas.

17.8. Fica designado o foro da Cidade de IBOTIRAMA - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7.º, da Constituição Federal; Inexistência de Vínculo Empregatício com Entidade Contratante ou responsável pela Licitação e outras Vedadas e; de Idoneidade;

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Recibo de Entrega do Edital.

Morpará-BA, 26 de setembro de 2025

IGOR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO

PROCEDIMENTO AUXILIAR -

CRENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINSTRAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O credenciamento para futura contratação de pessoa física ou jurídica especializada no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) e buffet (salgados, bolos e mão de obra) diariamente e/ou quando solicitada, incluindo finais de semana e feriados para sede e zona rural, destinadas a suprir as demandas das diversas secretarias deste município de Morpará Bahia.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Esta contratação se faz necessária para propiciar a alimentação para equipes de saúde tais como: médicos, enfermeiros e demais funcionários plantonistas, equipe do SAMU 192, além dos eventos organizados pelas diversas Secretarias Municipais como: encontros pedagógicos Educacionais na formação de diretores, coordenadores, professores municipais; ações para campanha de vacinação, eventos institucionais tais como: inaugurações, conferências de planejamento, seminários, audiências públicas, dentre outros; encontro periódicos de grupos promovidos por equipes do CRAS e Bolsa Família, dentre outros atos institucionais do governo. Figura-se a presente contratação oportuna e conveniente ao interesse público, considerando tratar-se das necessidades das Secretarias Municipais, em viabilizar as refeições quando necessário, no âmbito do Município de Morpará-Bahia.

O fornecimento de refeições configura-se como serviço essencial, uma vez que possibilita o pleno funcionamento da Administração em diferentes áreas, atendendo diretamente a servidores, prestadores de serviços da Secretaria de Segurança Pública, beneficiários de programas sociais e à população em situações específicas. A ausência desse serviço comprometeria a regularidade das atividades da Administração Municipal, afetando diretamente a execução de políticas públicas e a efetividade do atendimento à coletividade. O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se como o instrumento jurídico mais adequado, por permitir a habilitação de diversos interessados que atendam às condições previamente estabelecidas no edital, garantindo a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e economicidade. Além disso, possibilita a descentralização do atendimento, a ampliação da rede de fornecedores e a redução de custos logísticos, permitindo que os órgãos municipais contem com prestadores



localizados em diferentes regiões do Município. Dessa forma, a contratação por credenciamento encontra respaldo legal e administrativo, apresentando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios norteadores da gestão pública, notadamente os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, diante da relevância e imprescindibilidade do serviço de fornecimento de refeições, bem como da adequação do credenciamento enquanto instrumento jurídico resta plenamente justificado a necessidade de sua contratação para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. O Município de Morpará-Bahia, diante da preocupação e necessidade em garantir a solução como um todo consistirá na realização de CREDENCIAMENTO para a contratação empresas que se interessem em realizar os serviços de preparo e entrega de refeições na Sede ou Zona rural do Município de Morpará-Ba.

3.2. O procedimento auxiliar de credenciamento, previne o risco de paralisação de serviços essenciais, independente do motivo, uma vez que ao criar sua própria rede credenciada, a Administração sempre terá mais de uma opção para fornecimento imediato, garantido sempre que o objetivo da contratação será atingido com a eficiência necessária.

3.3. Entendemos pertinente e prezando pela legalidade e transparência, garantindo a isonomia e economicidade, abrir a futura contratação por Licitação, como determina a Lei 14.133/2021, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21)

4.3.1 - O regime de execução dos serviços será o de contratação por preço unitário, sendo fornecidos por demanda fixa e/ou mediante solicitação.

4.3.2 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.3.3 - Os serviços poderão ser prestados mediante o consumo das refeições no ambiente/restaurante da CONTRATADA e/ou através de solicitação para a entrega dos marmiteix e demais serviços;

4.3.4 - Os Serviços de preparo de refeições, objeto deste certame, serão prestados todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados;

4.3.5 - O consumo das refeições é diário, podendo variar o quantitativo para mais ou para menos, de acordo a necessidade da CONTRATANTE;

4.3.6 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo preparo, armazenamento, transporte, montagem, distribuição/ posicionamento de todas as refeições.

4.3.6.1 - A contratada deverá realizar o preparo dos alimentos em local adequado devendo ser seguido rigorosamente as Normas de Manipulação de Alimentos estipulados pela ANVISA.



4.3.7 - Quando do preparo dos alimentos no espaço do restaurante, esta deverá obedecer às normas rigorosas de higiene, conservação e produção determinadas para o preparo dos alimentos, em especial às Resoluções da RDC n.º 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sem prejuízo de outras exigidas pelas Normas que regulem estas atividades.

4.3.8 - Os profissionais que manipulam diretamente os alimentos devem estar devidamente fardados, asseados, com uniformes limpos, em boas condições de saúde, e usando gorros, toucas ou redes de proteção de cabelos, luvas e, se necessário, máscaras.

4.3.9 - Qualquer profissional da CONTRATADA que tenha contraído ou suspeite ter contraído doença potencialmente transmissível ou que apresente, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, inflamações ou diarreia deverão ser dispensadas até o devido restabelecimento, devendo a CONTRATADA evitar profissionais com tais enfermidades nos locais onde se manipulam alimentos ou em funções em que haja possibilidade de contaminar direta ou indiretamente os alimentos com microrganismos patogênicos.

4.3.10 - Todos os produtos utilizados no preparo de refeições deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.3.11 - Durante o fornecimento da refeição, a CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento dos alimentos, e observará as seguintes condicionantes para esta fase do serviço:

- Os alimentos quentes do cardápio deverão permanecer aquecidos até o término das refeições e/ou entregas;
- As bebidas deverão ser servidas/entregues geladas para consumo;
- As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente, assim como as sobremesas;

4.3.12 A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas

4.3.13 A CONTRATADA deverá entregar quando solicitado as refeições em mamitex de alumínio ou isopor; fornecidas com base nos parâmetros de qualidade e quantidade estabelecidos;

4.3.14 Os alimentos deverão permanecer cobertos todo o tempo, evitando a sua contaminação pelo ar, mantendo as características dos alimentos tais como, temperatura, valor nutricional, sabor, etc.

4.3.15 A Prefeitura Municipal de Morpará-Ba reserva-se ao direito de impugnar os serviços/fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.3.16 Na execução dos serviços/fornecimentos, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.3.17 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

4.4 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.



- 4.4.1 – A secretaria de Administração poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas para cada lote. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.
- 4.4.2 - A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim e/ou publicado no diário oficial.
- 4.4.3 - A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.
- 4.4.4- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte do Departamento de administração;
- 4.4.5- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.
- 4.4.6- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.
- 4.5- Das condições de recebimento:
- 4.5.1- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação do serviço prestado parceladamente, conforme necessidade do Município.
- 4.5.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede da Cidade de Morpará, mediante solicitação da secretaria demandante;
- 4.5.3 - A Contratada somente receberá pelos serviços efetivamente prestados;
- 4.5.4 - Deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos serviços prestados;
- 4.5.5 - Verificando-se inconsistência na prestação dos serviços, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo;
- 4.5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos serviços;
- 4.5.7 - Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações.
- 4.5.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais e atesto do Setor Competente.
- 4.5.9 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 4.5.10 - O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como; as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega nesta cidade Morpará - Bahia.



4.5.11 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura deste processo e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.6. DA EXECUÇÃO PADRONIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

4.6.1- Com ciência e concordância das empresas credenciadas e a critério da Secretária demandante, caso tenha mais de um inscrito para o mesmo serviço, poderá seguir a ordem cronológica de cadastramento, para direcionar os serviços quando a distribuição não for equitativa.

4.6.2- Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios em conformidade com a lei 14.133/21.

4.6.3- Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo de todos os credenciados para a realização do serviço, a comissão realizará sorteio para determinar quais serão os interessados selecionados para tanto. Os interessados não selecionados comporão lista de espera, cuja ordem de classificação será igualmente sorteada.

4.6.4- A ausência do representante da empresa em qualquer convocação, destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita a empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

4.6.5 - O Departamento de responsável pela administração poderá apresentar uma proposta de escala prévia, que será submetida à apreciação das empresas qualificadas. Havendo aprovação, a escala passará a efeito.

4.6.6- A observância ao quadro de sorteios garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.

4.6.7- Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Administração;

4.6.8- A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

4.6.9- Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

4.6.10- Os interessados poderão ser credenciados em mais de um SERVIÇO dos lotes, obedecidas as regras de distribuição das demandas, quando for o caso;

4.6.11- A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

4.6.12- Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.



4.6.13. A contratada deverá disponibilizar as refeições solicitadas, de forma fixa ou por demanda, a qualquer tempo que solicitado pela Secretaria demandante;

4.7 - DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS ENTRE OS CREDENCIADOS

4.7.1 - Havendo mais de uma Empresa credenciado para quaisquer dos serviços, será realizado uma divisão no quantitativo dos serviços de refeição, proporcionalmente diante da demanda necessária e os quantitativos estabelecidos em Edital. Podendo haver um maior número de preparo de refeições para determinado interessado, considerando a proximidade da empresa ou pessoa física, bem como disponibilidade e estrutura para oferecer os serviços com eficiência e eficácia, sem ferir a isonomia e imparcialidade da distribuição, como determina a legislação vigente;

4.7.2 - Em até 10 dias a Secretaria de Administração oficialará todos os credenciados com contrato assinado e publicado, sobre as datas e horários que deverão ser prestados por cada um dos contratados no mês subsequente.

4.7.3- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar os serviços conforme estipulado pela Secretaria demandante;

4.7.4 - Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.7.5- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

4.7.6- A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

4.7.7- A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.7.8 - A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7.9 - O Município de MORPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

4.7.10 - O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução;

4.7.11- Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior a 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos após os serviços.

4.7.12- O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.



4.7.13- Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Secretaria Requisitante.

4.7.14 - LOCAL: A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados serão realizados no Município de Morpará-bahia;

4.7.15 - SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

4.7.16. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital e nos seus anexos e que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto no Edital.

4.7.17. Compete à Autoridade Superior homologar o credenciamento.

4.7.18. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Morpará, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de administração e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 - O pagamento dos serviços será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

5.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes a locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

5.5 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor do:

a) Prefeitura Municipal de Município de Morpará - Ba.

b) CNPJ Nº: 13.798.574/0001-07

c) Endereço: Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza – Bairro: Centro – CEP: 47580-000 - Morpará/BA.
No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

d) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).

e) Lote e validade dos itens/produtos.

f) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho.

g) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.



h) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

6 - NOTAS FISCAIS

6.1.1 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 140, II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal Nº 14.133/21.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:



UNIDADE
02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF
02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.07.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO A
02.09.000 SEC. DE INFRA ESTR., DESENVOL. URBANO E SEV. PUBLICOS
02.10.000 SEC. DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL E CIDADANIA
02.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PROJETO / ATIVIDADE:
04.123.001.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.
12.361.003.2011 Gestão da Política Educacional
12.361.003.2012 Desenvolvimento das Ações do Ensino Básico
12.361.003.2025 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12.365.003.2027 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Pré Escola FUNDEB 30%
12.365.003.2072 Desenvolvimento das Ações de Ensino Infantil -Creche FUNDEB 30% 12.368.003.2078 Manutenção de Escola em Tempo Integral
20.606.013.2028 Coordenação de Políticas Agrícola do município
15.451.010.2039 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infr. Desenvolvimento Urb. e Serviços Públicos.
10.122.008.2055 Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.008.2056 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Estratégicas da Atenção Básica.
10.305.008.2059 Desenvolvimento das Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
10.302.008.2062 Gestão dos Serviços e Ações da Assist. Hospitalar e Ambulatorial.
08.122.007.2040 Gestão das Ações do Desenvolvimento Social
08.244.007.2042 Gerenciamento do Bloco da Gestão do Suas
08.244.007.2043 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.007.2073 Gestão das Ações do Conselho Tutelar - CT
08.244.007.2048 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica
08.244.007.2049 Ações de Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
FONTE
1500; 1500, 1001, 15001002; 1540; 1600; 1621; 1660; 1661

8 - ESTIMATIVA DA DESPESA.

8.1. - O custo estimado dos serviços será de R\$ 1.084.125,78 (um milhão, oitenta e quatro mil centos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), elaborado com base em pesquisas de preço de mercado, juntada ao



processo, para ata de registro de preço, com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. VIGÊNCIA:

9.1 Da vigência do contrato

9.1.1 O prazo de vigência do futuro contrato, contado a da data de assinatura, será de 12 meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

9.2 Da vigência do contrato

9.2.1 A contratação será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Ordem e/ou Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato firmado e do edital da licitação, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como alterações posteriores e demais Legislação pertinente.

10.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, pessoas prepostos ou estranhos;

10.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4 - Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo licitatório.

10.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, orientando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



- 10.10 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, como marcas dos produtos de acordo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.14 - Obedecer rigorosamente às orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Morpará.
- 10.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- 10.16 - O transporte, alimentação e hospedagem, durante todos os dias dos serviços, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 10.19 - Cumprir a prestação de serviços com o quantitativo diário, mediante solicitação do contratante;
- 9.20 - Apresentar a equipe com no mínimo 20% do efetivo diário, composto por mulheres.
- 10.21 - Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.22 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 10.23 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.125, da Lei Federal Nº 14.133/21;
- 9.24 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 9.25 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.
- 10.26- Não poderá haver cobrança ao paciente, de qualquer espécie para realização das consultas e exames.
- 10.27 - Arcar com despesas de logística, alimentação, hospedagem e outras que ocorrerem, durante a execução do objeto deste contrato.
- 10.28 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.29 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São deveres da contratante:

11.2 - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

11.3. - Receber definitivamente o(s) materiais(s), disponibilizando local, data e horário;

11.4 - Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.5 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

11.7 - Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados.

11.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.10. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.12 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12. GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

12.1. Rotinas nas de Fiscalização Contratual

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após a (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



12.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

12.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 -Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

14 - É EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:



14.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

14.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14.4 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1- A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

16.1.1 - Durante a vigência do instrumento de contrato a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza o Art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial, nos termos e condições do Art. 139 da supracitada Lei;

16.1.2 - Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 Os serviços de refeições diversas, objeto deste processo será regida pela legislação brasileira vigente.

17.2 Os serviços prestados de seguranças não armados para os festejos estarão, sob os cuidados do membro da comissão de fiscalização e contratos, conforme portaria nº 017, de 19 de janeiro de 2024;

17.3 - Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

17.4 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

17.5 - A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Art.125 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração;

17.6 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SEDE

LOTE 01 (Sede): CAFÉ DA MANHA



ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ; devendo conter: café, leite e/ou, suco, cuscuz ou tapioca (beiju) com ovos, farofa de carne ou farofa de cuscuz, pão, sanduíche de presunto e queijo, bolo, etc.	Unidade	6.000	R\$ 15,88	R\$ 95.260,00
RS					95.260,00

LOTE 02 (Sede): ALMOÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO: Marmita pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). Acompanhado de 1 (uma) água mineral de 500 ml ou 01 tipo de suco natural de 200ml (sabores variados). As refeições de vem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca).	Unidade	6.000	R\$ 25,44	R\$ 152.610,00
RS					152.610,00

LOTE 03 (Sede): JANTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANTA: Marmita pronta acondicionada em embalagens tipo "Marmitex" contendo a seguinte composição básica: 02(duas) proteínas (carne/peixe/frango), 03 (três) acompanhamentos (arroz, feijão, farinha de mandioca ou farofa, macarrão, legumes e verduras); 01 (um) tipo de salada (salada verde, salada cozida, salada de maionese). Acompanhado de 1 (uma) água mineral de 500 ml ou 01 tipo de suco natural de 200ml (sabores variados). As refeições de vem conter embalagens em alumínio descartável com tampa, acompanhado talheres descartáveis (garfo e faca).	unidade	6.000	R\$ 25,44	R\$ 152.610,00
RS					152.610,00

LOTE 04: (Sede) BUFFET (lanches, bolos e bebidas)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESUNTADO: Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	80	R\$ 34,41	R\$ 2.753,07
2	CONFECÇÃO DE BOLIVIANO sabor de carne bovina de 140g.	Unid	1300	R\$ 5,68	R\$ 7.384,00
3	CONFECÇÃO DE BOLO SIMPLES médio em forma redonda com buraco no meio nos sabores de chocolate, abacaxi, laranja, baunilha, cenoura e milho verde. Com diâmetro de no mínimo 25cm e pesando o mínimo de 1kg	Unid	150	R\$ 28,42	R\$ 4.262,25
4	CONFECÇÃO DE CACHORRO QUENTE tradicional (pão, salsinha de frango ou suína, milho verde, queijo e batata palha) de 150g	Unid	1300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
5	CONFECÇÃO DE COXINHA sabores de carne ou frango de 140g.	Unid	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
6	CONFECÇÃO DE EMPADA sabor de frango de 140g.	Unid	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00



7	CONFEÇÃO DE FAROFA DE CUSCUZ – Cuscuz pronto e esfarinhado com linguiça defumada, carne, presunto, bacon, ovo, tomate e temperos verdes. quantidade de 500 gramas	Unid	1300	R\$ 11,21	R\$ 14.573,00
8	CONFEÇÃO DE KIT DE SALGADINHOS quentes de 30g contendo 07 (sete) tipos de salgados e bolo: 01 coxinha frango ou carne, 01 rabinho de tatu, 01 boliviano de carne, 01 pastelzinho de frango ou carne, 01 bolinho de queijo, 01 bolinho de carne) e uma fatia de bolo variado (trigo, formigueiro, leite e chocolate) entregues em marmitta de isopor quando solicitado pela Secretaria demandante.	Unid	1500	R\$ 11,81	R\$ 17.715,00
9	CONFEÇÃO DE LANCHE NATURAL , com pão francês, saladas, recheio de frango ou atum, de 140g, embalados individualmente.	Unid	1300	R\$ 11,00	R\$ 14.300,00
10	LANCHE , devendo conter: pão com queijo e hambúrguer. Tipo X salada (acondicionado em embalagem individual); suco de frutas – 200ml (natural da fruta ou polpa de fruta. (acondicionando em embalagem individual)	Unid	1300	R\$ 10,20	R\$ 13.256,75
11	CONFEÇÃO DE PÃO DE QUEIJO fino com recheio de patê de queijo ou frango de 140g	Unid	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
12	CONFEÇÃO DE PASTEL DE FORNO , sabores: carne ou frango de 140g.	Unid	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.807,50
13	CONFEÇÃO DE SALADA DE FRUTAS – Frutas diversas embalagens de 250 gr	Kit	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
14	CONFEÇÃO DE SONHO com goiabada de 140g	Unid	1000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
15	CONFEÇÃO DE TORTA SALGADA G - Torta salgada assada de farinha de trigo e fermento químico com recheio (a definir pelo solicitante), torta com formato retangular nas seguintes dimensões: largura 30cm, altura 3cm, comprimento 50 cm	Unid	100	R\$ 84,67	R\$ 8.466,67
16	MORTADELA DE FRANGO OU PORCO : Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	80	R\$ 17,07	R\$ 1.365,87
17	PÃOZINHO DE QUEIJO 30g.	Unid	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.546,67
18	PÃO DELÍCIA - pãozinho assado de farinha de trigo com fermento biológico sal e açúcar e polvilhado com queijo parmesão ou coco ralado. com no mínimo 50 gramas.	Unid	1000	R\$ 1,83	R\$ 1.826,67
19	PÃO DELÍCIA - Pãozinho Assado De Farinha De Trigo Com Fermento Biológico Sal E Açúcar Recheado Com Patê De Atum Ou Frango E Polvilhado Com Queijo Parmesão. Com No Mínimo 50 Gramas.	Unid	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
20	QUEIJO TIPO MUÇARELA : Com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção	Kg	100	R\$ 54,94	R\$ 5.494,00
21	REFRIGERANTE de laranja - 2L	Unid	80	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
22	REFRIGERANTE de uva – 2L	Unid	80	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
23	REFRIGERANTE sabor cola – 2L	Unid	80	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
24	REFRIGERANTE sabor guaraná – 2L	Unid	80	R\$ 12,54	R\$ 1.003,20
25	SUCO FRUTAS NATURAL (com frutas da estação) de um litro diversos sabores.	Litros	150	R\$ 12,93	R\$ 1.939,00



LOTE 05 (Sede): BUFFET (mão de obra)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIDA	QDT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE GARÇOM - Devidamente uniformizado nas cores pretas e brancas por 06 horas por evento, seguindo horário e cardápio previamente solicitado pela Secretaria demandante, além de dar suporte aos artistas e outros profissionais de apoio durante todo o tempo dos shows	Diária	15	R\$ 188,06	R\$ 2.820,85
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM (DIARISTAS), copa e cozinha. Sendo 01 garçom, 01 copeiro, 01 auxiliar de cozinha por evento e 01 auxiliar de serviços gerais, por 06 horas por evento. Serviços de limpeza e higienização do palco e camarins nos intervalos dos shows, limpeza e higienização dos banheiros públicos no circuito da festa	Diária	15	R\$ 188,06	R\$ 2.820,85
3	SERVIÇOS DE 1 (UM) DIARISTA PARA CONTROLE DE ACESSO AO PALCO OU RESTIÇÕES DETERMINADA PELA SECRETARIA. Durante os horários dos shows contratados para os eventos junino, Aniversário de Emancipação Política de Morpará e outros eventos oficiais	Diária	15	R\$ 188,06	R\$ 2.820,85
RS					8.462,55

R\$

551.665,78

COMUNIDADES DA ZONA RURAL

LOTE 06: Quantidades estimadas de refeições para o povoado CANABRAVA DO GOMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 07 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CAPIM DE RAIZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 08 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado CARNAÚBA GRANDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL



1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 09 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado MOCAMBO DO BRANCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VTOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00
RS					74.700,00

LOTE 10 - Refeições para os povoados de PÉ DE SERRA/ou PAPAGAIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	VTOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	500	R\$ 15,88	R\$ 7.940,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 25,44	R\$ 25.440,00
RS					33.380,00

LOTE 11- Quantidades estimadas de refeições para o povoado QUIXABA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	VTOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	1.500	R\$ 15,88	R\$ 23.820,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	2.000	R\$ 25,44	R\$ 50.880,00
RS					74.700,00

LOTE 12 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado RIO DO PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL
1	REFEIÇÕES - DESJEJUM/CAFÉ DA MANHA	UNIDADE	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
2	REFEIÇÕES: ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.200	R\$ 25,44	R\$ 30.528,00
RS					41.644,00

LOTE 13 - Quantidades estimadas de refeições para o povoado SANTA ROSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V TOTAL